



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 339 / 2017

INDICO À MESA, obedecidas as formalidades regimentais, que se oficie ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando de V. Excelência, adotar as medidas administrativas necessárias a fim de inserir o *COMÉRCIO AMBULANTE* no Capítulo Desenvolvimento Econômico e Social quando da Revisão do nosso Plano Diretor Estratégico e nortear as Diretrizes para a sua Regulamentação.

Justificativa:

Embora a atividade esteja ostensivamente presente na realidade da cidade, ela sequer é mencionada no *Plano Diretor Estratégico Municipal*, quando trata do Desenvolvimento Econômico e Social, deixando centenas de trabalhadores à margem da Lei.

Tal cenário potencializa os conflitos entre os trabalhadores informais e o comércio estabelecido trazendo inclusive emulações na mobilidade da cidade, já que a falta de regramento faz com que o



Câmara Municipal de Itaquaquetuba
Estado de São Paulo

comércio informal ocupe espaços destinados à circulação de pessoas e ao estacionamento de veículos nas vias centrais.

Desta forma, urge estabelecamos a padronização para a concessão dos Termos de Permissão de Uso de Espaço Público, dos procedimentos de fiscalização, com especial atenção aos critérios de estética, funcionalidade e segurança urbana para o comércio ambulante.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 20 de fevereiro de 2017.


David Ribeiro da Silva (David Neto)
Vereador
PPS